



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 656/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205 - Artigo 21 - parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da quantia de Cr\$1.000.000 (um milhão de cruzeiros) suplementar a seguinte verba:

2. - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

2.5.00 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS

3.1.2.0.4.9 - MATERIAL DE CONSUMO

Aquisição de lâminas, e outras Cr\$1.000.000

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação da seguinte verba do orçamento vigente:

0. - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0.2.00 - PODER EXECUTIVO

0.2.01 - GABINETE DO PREFEITO

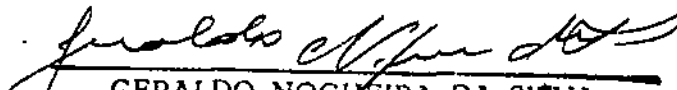
~~4.1.2.4.0.3~~ - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

item B - Automóveis, Autocaminhões e Outros

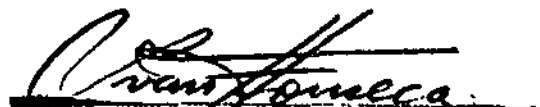
Veículos de Tração Mecânica Cr\$1.000.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de outubro de 1.966


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 20 OUT 1966


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário